

IPTU DE RIO DAS OSTRAS TEM 8% DE DESCONTO EM COTA ÚNICA ATÉ 28 DE FEVEREIRO



Uma nova oportunidade para quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2022 de Rio das Ostras em cota única. Até o dia 28 de fevereiro, o contribuinte garante desconto de 8% para o pagamento à vista. A guia pode ser emitida pelo Portal da Prefeitura de Rio das Ostras, no endereço <https://www.riodasostras.rj.gov.br/iptu/>.

Caso não consiga acessar o documento, o contribuinte deve enviar um e-mail solicitando a atualização dos dados para um dos seguintes endereços: cadastroimobiliariosemfaz@gmail.com ou cadastro.imobiliario@riodasostras.rj.gov.br.

Na mensagem de e-mail deve ser informado o número de inscrição do imóvel, o telefone de contato e enviados os seguintes documentos em anexo: arquivo ou imagem do CPF e comprovante de residência, caso seja necessário atualizar o endereço para correspondência.

CALENDÁRIO DE TRIBUTOS - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até 28 de fevereiro garante 8% de desconto também na Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública de Imóveis Não Edificados (CIP) e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo.

Já o contribuinte que não puder pagar à vista o IPTU, a CIP e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo pode quitar esses tributos em nove vezes. A Taxa de Ocupação de Solo é dividida em oito parcelas; a Taxa de Uso de Distrito Industrial de Rio das Ostras, em cinco parcelas; a Taxa de Fiscalização de Localização, Controle e Vigilância e o ISSQN – Trabalho Pessoal, em quatro, sendo que o último tributo tem vencimentos trimestrais.

O Calendário Fiscal 2022 de Rio das Ostras pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.riodasostras.rj.gov.br/calendario-fiscal/>.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3157/2022

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas capazes de permanecer promovendo a economia, em todos os segmentos, com respeito a livre iniciativa e o direito ao exercício de atividade laborativa como forma de manutenção da sobrevivência e dignidade da população;

CONSIDERANDO que as deliberações no setor econômico devem espelhar os resultados científicos e técnicos apurados no Município;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

DECRETA:

ART. 1º - Fica permitido o ingresso de excursões no Município de Rio das Ostras independente de veiculação a meios de hospedagem, desde que respeitadas as respectivas condições e formalidades.

§ 1º - As condições e formalidades referidas no caput deste artigo são aquelas existentes no site do turismo municipal de link: <https://www.experimentoriosostras.com.br/#/page/excursões>.

§ 2º - A flexibilização e permissão inserta no caput se dá sem prejuízo ao cumprimento das normas vigentes relativas à segurança sanitária para combate a propagação do COVID-19.

Art.2º- As medidas previstas neste Decreto, poderão ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço ou redução da pandemia.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3158/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, NO ANO LETIVO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

– o disposto no Art. 205, da Constituição Federal, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

– a previsão do Art. 22, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelece como finalidades da Educação Básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

– o disposto no Art. 14, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

– o disposto na Portaria nº 597, de 08 de abril de 2004, do Ministério da Saúde, sobre a obrigatoriedade do comprovante de vacinação para efeito de matrículas em creches, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e universidade;

– o previsto no Art. 1º, da Resolução CNE/CP nº 02 de 05/08/2021 - "O retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata";

– o Decreto Municipal nº 2979/2021, que institui normas e orientações complementares para o atendimento escolar nas instituições de ensino situadas no Município de Rio das Ostras, no período de Pandemia da Covid-19.

– a Nota Técnica nº 2/2022, do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, acerca da vacinação de crianças de 05 a 11 anos, contra Covid-19;

– a Nota de Esclarecimento, de 27 de janeiro de 2022, emitida pelo Conselho Nacional de Educação sobre a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva;

– a importância de se garantir, de forma equânime, o direito à educação pública, gratuita e de qualidade para alunos e alunas matriculados na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno, exclusivamente presencial, às atividades educacionais em todas as escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, quais sejam as escolas da Rede Municipal de Ensino e as instituições privadas de Educação Infantil, a partir do primeiro dia letivo dos respectivos calendários escolares do ano de 2022.

Art. 2º Caso o aluno possua comorbidade(s), cujo retorno às aulas presenciais possa colocar em risco sua saúde, devido à possibilidade de contágio pelo novo Coronavírus, deverá ser apresentado documento médico que indique, expressamente, o atendimento educacional não presencial.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão continuar cumprindo normas constantes dos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de Saúde, como: higienização das mãos (com água e sabão ou com álcool 70%); uso de máscara facial em todos os ambientes e atividades escolares, exceto no momento da alimentação; recomendação de não compartilhamento de materiais; aferição de temperatura; etc.

Art. 4º As Unidades Escolares passarão a exigir de todos os alunos matriculados nas escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, a partir do mês de março de 2022, a caderneta de vacinação completa e atualizada, emitida pelos serviços públicos ou privados de saúde, ou ainda por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciados para tal, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 597, de 08 de abril de 2004, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Será concedido, aos responsáveis, prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do comprovante de vacinação dos alunos.

Art. 5º As Unidades Escolares deverão solicitar, a partir de março de 2022, o comprovante de vacinação contra Covid-19, dos alunos com 12 anos ou mais.

Parágrafo único. Para os alunos de 05 a 11 anos, a Unidade Escolar poderá solicitar o comprovante de vacinação contra Covid-19, de acordo com o andamento do calendário vacinal no Município de Rio das Ostras.

Art. 6º No caso da não apresentação do(s) comprovante(s) de vacinação por parte do responsável, a Unidade Escolar deverá informar o fato ao Conselho Tutelar, para as medidas cabíveis.

Art. 7º As Unidades Escolares deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 8º As Unidades Escolares deverão articular estratégias de resgate dos alunos que não retornarem às atividades presenciais, por meio de ações de busca ativa.

Art. 9º A forma de atendimento aos alunos poderá sofrer alterações, caso haja medidas restritivas orientadas pelas autoridades em saúde e de acordo com a classificação de bandeiras da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§1º Em caso de bandeira de risco vermelha, fica estabelecido, para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos, nas Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras, o percentual diário de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento da Unidade Escolar.

§ 2º Em caso de bandeira de risco roxa, fica vedado o funcionamento das Instituições de Ensino situadas no Município de Rio das Ostras, para fins de desenvolvimento de atividades presenciais com alunos, ficando mantido, exclusivamente, o atendimento administrativo.

Art. 10. Os professores retornarão ao cumprimento de sua carga horária de forma exclusivamente presencial, respeitado o percentual de 1/3 de hora atividade, quando for o caso.

§ 1º Poderá ser admitido o trabalho remoto ou o home office, excepcionalmente, nos casos em que se fizer necessário o atendimento educacional à distância, tendo em vista as medidas restritivas das autoridades em saúde, ou de acordo com a classificação de bandeiras da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 2º Os professores que atuam no acompanhamento e assessoramento pedagógico, lotados nas Unidades Escolares e na sede da SEMEDE, também poderão cumprir parte da carga horária em regime remoto ou home office, a fim de atender as demandas da formação continuada e demais atividades pedagógicas ofertadas através dos meios digitais.

§ 3º O registro da frequência do Professor II será realizado por meio de assinatura da folha de frequência impressa, tendo como instrumento auxiliar os registros do ponto biométrico.

Art. 11. As situações ou casos não previstos no presente Decreto, serão analisados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3159/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, nº 003/05, em nome do Sr. **ALUISIO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 046.056.167-72.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0098/2022

Designação de servidor para Compor a Comissão de Tomada de Contas Especial – Portaria 001/2019/SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4110/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **MARCOS DA SILVA LOURENÇO**, Engenheiro Civil, Matr. nº 7602-3, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, Portaria nº 001/2019/SEMOP, presidida pelo Engenheiro Civil, Carlos Roberto da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0099/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 4041/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a contar de 12/01/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO I** desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º - Designar, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO II** desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0099/2022
(Dispensar)

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Nathalia Ferreira da Cunha	9933-3	Assessor Técnico III	FGA 3	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0099/2022
(Designar)

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Lorena Rodrigues Ribeiro Domingues	11169-4	Assessor Técnico III	FGA 3	SEMAP

PORTARIA Nº 0100/2022

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, de Ofício, o (s) concursado (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º O (s) concurso (es), relacionado (s) no Anexos Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0100/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PROC. ADM.
JOSÉ ANTÔNIO MARTINS NOGUEIRA DOS REIS	17919-1	PSICÓLOGO	SEMEDE	3318/2022

PORTARIA Nº 0101/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 4146/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** as Portarias referida no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no **Anexo II**, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para os cargos ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Informamos que para atender o quantitativo das nomeações do cargo efetivo de Enfermeiro do Processo nº 37821/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, serão consideradas as nomeações por Ordem Judicial das candidatas TATIANA LIMA DOS SANTOS, classificada em 2º (vigésimo terceiro) lugar na ampla concorrência (AC) e da candidata BARBARA CORTES FIGUEIRA DONATO, classificada em 2º (segundo) lugar nas vagas reservada aos candidatos com deficiência (PCD), como "nomeação discricionária".

Art. 9º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA Nº 0101/2022

DERROGAR

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
23	RAFAEL OLIVEIRA DA ROCHA BRANCO	0010/2022	004/2019
29	SARAH LEMOS REBOREDO	0010/2022	004/2019

ENFERMEIRO ESF

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
24	JESSICA DE BARROS RIBEIRO	0011/2022	004/2019

ENFERMEIRO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
1	NAYARA CALLEGARI DE ANDRADE	0012/2022	004/2019
7	RAFAEL DOS SANTOS	0012/2022	004/2019
13	DAYSE KELLY LOPES LIMA	0012/2022	004/2019

ENFERMEIRO - PCD

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
--------	------	----------	--------

1	ISABEL DOS SANTOS FREITAS	0012/2022	004/2019
---	---------------------------	-----------	----------

FARMACEUTICO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
5	AMANDA ABREU GONCALVES	0013/2022	004/2019

TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
4	SIMONE PEREIRA DA ROCHA SANTOS	0014/2022	004/2019
6	LIA MARA FERNANDES DOS SANTOS DE SOUZA	0014/2022	004/2019

ANEXO II DA Nº 0101/2022

NOMEAR

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
39	GLADISTONE RIBEIRO	07900389784	004/2019
40	ISABELLA MONTEIRO DOMINGOS	15473275702	004/2019

ENFERMEIRO ESF

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
28	LETICIA THOMAZ DE ALMEIDA	09141974794	004/2019

ENFERMEIRO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
24	RODRIGO AZEVEDO BEZERRA	05385774790	004/2019
25	THAMINE DE CARVALHO MARTINS	14087349748	004/2019

FARMACEUTICO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
7	MARIA ESTER LEMOS DE SOUZA MACEDO	60255730420	004/2019

TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
7	RITA DE CASSIA PESSANHA SOARES RIBEIRO	56103328772	004/2019
8	SIRLEIA TEIXEIRA DE MENDONCA	04571299729	004/2019

ANEXO III DA Nº 0101/2022**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA Nº 0101/2022**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA Nº 0101/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0102/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **ELIOLITA DE CASTRO MARQUES GOMES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**, matrícula nº **1937-2**, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 2051/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0103/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com

proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **RITA DE CASSIA LADEIRA SARZEDAS**, ocupante do cargo de **Merendeira – C.E.**, matrícula nº **7445-4**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 1429/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0104/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **CLENILSA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS**, matrícula nº **231-3**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 0510/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0105/2022

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 4238/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de **01/02/2022**, as servidoras relacionadas no **Anexo Único** desta Portaria, para as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0105/2022
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
17635-4 | Analice Carrano Jann | Diretor Adjunto | DA1 | da Escola Municipal Vereador Pedro Moreira dos Santos | SEMEDE;
17362-2 | Sheila Cristhiane de Almeida Isidorio | Diretor Adjunto | DA1 | da Escola Municipal Inayá Moraes D' Couto | SEMEDE.

PORTARIA Nº 106/2022

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 8438/2018,

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR**, o servidor **Roberto Moreira Rangel**, matrícula nº 9642-3, Motorista, atualmente lotado na SECTTRAN, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 2º O servidor deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441.

Art. 3º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o servidor deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirada do documento de Encaminhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0107/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 4258/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo I**, desta Portaria, dela excluindo as cidadãs ali mencionadas, dos respectivos Cargos Efetivos.

Art. 2º **NOMEAR**, em caráter efetivo, as cidadãs relacionadas no **Anexo II**, desta Portaria, aprovadas e Classificadas no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 3º As nomeadas deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º As nomeadas poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º As nomeadas deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 6º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, as nomeadas deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 7º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com as nomeadas, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 8º Para maiores esclarecimentos, as nomeadas deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0107/2022

DERROGAR

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
8	JULIANA AGOSTINHO DA COSTA	0025/2022	003/2019
15	LIDIANA SILVA LOPES	0025/2022	003/2019

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
12	LUISA ALONSO ARAGÃO	0025/2022	003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0107/2022

NOMEAR

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
16	VANESSA PINTO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	10635158744	003/2019
17	JULIANA RIBEIRO DE ANDRADE DOS ANJOS	09204232722	003/2019

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
22	GILIANE BIANCA FIALHO DE MOURA	85471577515	003/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0107/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura**,

tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.tjrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0107/2022 PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semada@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0107/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * As candidatas poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0108/2022

Derrogação e Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 4263/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º** DERROGAR a Portaria referida no Anexo I, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.
- Art. 2º** NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.
- Art. 3º** Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.
- Art. 4º** Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.
- Art. 5º** Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.
- Art. 6º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.
- Art. 7º** Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.
- Art. 8º** Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0108/2022

DERROGAR

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
1	MARIANNA CASTELLO BRANCO DA CRUZ	0026/2022	004/2019

ENFERMEIRO II

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
30	JULIANE DA SILVEIRA JASMIM	0026/2022	004/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
155	LUIZ FILIPE DA SILVA BETTECHER	0026/2022	004/2019
159	ROSENI SOARES DA SILVA	0026/2022	004/2019
160	DANIEL EMMERICK GRAVINO	0026/2022	004/2019
161	HELIENAY DA SILVA GOMES	0026/2022	004/2019
174	SORAYA STOFFEL MIRANDA	0026/2022	004/2019
175	CARLA BEATRIZ MANHAES SARAIVA	0026/2022	004/2019
177	KARINE RAMALHO MARQUES	0027/2022	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPECIALIZADA

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
3	HUMBERTO FRANCISCO DA CUNHA	0026/2022	004/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0108/2022

NOMEAR

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
2	FERNANDO CESAR FERNANDES DA COSTA	16524440765	004/2019

ENFERMEIRO II

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
41	FLAVIA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	10574704736	004/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
200	LUCIANO NEVES DOS SANTOS	00678086540	004/2019
201	MANOELA SOARES FARIAS DE CARVALHO	15186049786	004/2019

**NÃO ESQUEÇA DA
HANSENÍASE**



202	RAQUEL DA FONSECA MULLER	10930535774	004/2019
203	ALDEIR RICARDO DA SILVA	00414856708	004/2019
204	BRUNA PINHEIRO DE OLIVEIRA	15776531730	004/2019
205	MARIZA DE PAULO COSTA SANT'ANA ANGELO	09668930770	004/2019
206	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	68603568715	004/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA ESPECIALIZADA

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
6	ANDRESSA MUNIZ TERRA	09973194705	004/2019

ANEXO III DA PORTARIA 0108/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0108/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0108/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0109/2022

Cessa Responsabilidade Interina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4270/2022,

RESOLVE

Art.1º CESSAR A RESPONSABILIDADE INTERINA do (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0109/2022

(Cessar Responsabilidade Interina)

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Marco Antônio da Conceição Ribeiro	6044-5	Responder interinamente pelo Departamento de Aquicultura e Pesca-DEAP	SEMAP

PORTARIA Nº 0110/2022

EXONERA, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, CESSA DESIGNAÇÃO DE INTERINIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 048/2022-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação de interinidade da servidora **Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, de responder como Secretária Municipal de Saúde do município de Rio das Ostras, a contar da data da publicação.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Jane Blanco Teixeira**, matrícula nº 6732-6, para responder interinamente como Subsecretária Municipal de Atenção Básica do município de Rio das Ostras, a contar da data da publicação.

Art. 3º EXONERAR, a pedido, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo II** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 5º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo III** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 6º Dispensar a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria, da Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art.7º DESIGNAR a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **ANEXO V** desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 8º O(s) servidor(es), relacionados nos Anexos I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 9º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0110/2022

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17171-9	Arlem da Silva Gomes	Subsecretário Municipal de Atenção Especializada – DAS2	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0110/2022

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15903-4	Eugenio Archanjo Sant'Anna Junior	Assistente de Projetos Especiais – CC4	SEMEDE

6524-2	Eduardo de Souza Faria	Subsecretário Municipal de Atenção Básica – DAS2	SEMUSA
15806-2	Denilson Santa Rosa	Assessor Executivo – DAS1	SEGEPE, à disposição do GABINETE
18027-0	Igor de Carvalho Pessanha	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – DAS1	SEDTUR
17280-4	Erick Teixeira Brandão	Subsecretário Municipal de Turismo – DAS2	SEDTUR

- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0111/2022

EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 3626/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0110/2022

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

Matrícula Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
2300-0	Carla Ennes da Silva	Assistente Executivo - FGGAD	GABINETE, à disposição da SEDTUR
2129-6	Leandro Ribeiro de Vasconcelos	Diretor Geral Administrativo - FGDGA	SEMACI, à disposição da SEDTUR

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0111/2022

EXONERAR, A CONTAR da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16807-6	Monica Maria Maciel Rica	Assessor Jurídico – CC1	PGM, à disposição da SEDTUR

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0111/2022

NOMEAR, A CONTAR da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
139.900.697-56	Monique Miranda da Cunha Loverdos	Assessor Jurídico – CC1	PGM, à disposição da SEDTUR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0110/2022

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

Matrícula Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17280-4	Erick Teixeira Brandão	Assistente Executivo - FGGAD	GABINETE, à disposição da SEDTUR
2300-0	Carla Ennes da Silva	Diretor Geral Administrativo - FGDGA	SEMACI, à disposição da SEDTUR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5652/2017 (SEMAD)

HOMOLOGO e ADJUDICO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 052/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos do município de Rio das Ostras/RJ, a favor da empresa **ALBANQ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 09.559.087/0001-06, no valor de R\$ 3.599.998,89**, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA

Errata do ANEXO III DA PORTARIA Nº 0096/2022, publicada no Jornal Oficial- Edição nº 1414, de 28 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

14480-0 | Fabiana Moreira Barbosa | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE.

Leia-se:

17019-4 | Fabiana Moreira Barbosa | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0112/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0112/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
CLAUDIO DANIEL CARVALHO DA BOA MORTE	2204-7	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM/ SESEP	2013/2018	05/03/2022 A 03/04/2022	1039/2022
JULIANA RAVAGLIA BASTOS	6237-5	BACHAREL EM TURISMO/ SEDTUR	2014/2019	03/03/2022 A 17/03/2022	1979/2022

PORTARIA Nº 0113/2022 – SEMAD

CONCEDE E PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º **PRORROGAR**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, a Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0113/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Marcelo Negrão Santiago	3325-1	Agente Administrativo	03/01/2022 a 01/02/2022	618/2022
Ronald Rangel Pinto	3780-0	Agente Administrativo	23/12/2021 a 11/01/2022	38607/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0113/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
Ronald Rangel Pinto	3780-0	Agente Administrativo	12/01/2022 a 03/03/2022	38607/2021

PORTARIA Nº 0114/2022 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 4278/2022,

R E S O L V E :

Art.1º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao(s) servidor(s) relacionado(s) no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0114/2022 – SEMAD

CONCEDE 21 (VINTE E UM) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Patrícia Pires de Almeida/Professor I/9441-2/2021/2022/12/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/21

CONCEDE 27 (VINTE E SETE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Grasiele Bon de Almeida Cretton/Professor I/9012-3/2021/2022/06/01/2022/01/02/2022/SEMEDE/27

PORTARIA Nº 0115/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

R E S O L V E :

Art. 1º **CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0115/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0698/2021 - Daniella dos Santos Machado/Engenheiro Civil/6079-8/2020/2021/17/01/2022/04/02/2022/SEMOP/19
0698/2021 - Nubia Marques da Silva Machado Pacheco/Auxiliar Administrativo/Gerente UnidadeSaude/11341-/2019/2020/03/01/2022/22/01/2022/SEMAD/20
0104/2022 - Simone Machado de Azevedo/Enfermeiro/3517-3/2018/2020/01/02/2022/02/03/2022/SEMUSA/30
0065/2022 - Norma Sueli Tavares da Silva/Coordenador/14770-2/2019/2020/03/03/2022/10/03/2022/SEMUSA/8
0071/2022 - Brenda dos Santos Pereira/Ag Comunitario Saude/15372-9/2020/2021/02/03/2022/11/03/2022/SEMUSA/10
0071/2022 - Odileia Curvello da Conceicao/Auxiliar Administrativo/9402-1/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0116/2022 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 4290/2022,

R E S O L V E :

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta

Portaria.

Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0116/2022 - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA

Adenilson Pecanha Marques/Auxiliar Creche/9691-1/2020/2021/03/03/2022/01/04/2022/SEMAS/30
 CarlosAlberto Ferreira das Neves/Assistente Executivo/15671-0/2020/2021/07/03/2022/05/04/2022/SEMFAZ/30
 Carlos Renato Gomes Bersot/Guarda Civil Municipal - GCM/6417-3/2019/2020/07/03/2022/05/04/2022/SESEP/30
 Derli Marques Correa Pinheiro/Conselheiro Tutelar/15701-5/2021/2022/07/03/2022/05/04/2022/SEMAS/30
 Eliane de Jesus Souza/Tecnico em Enfermagem/7297-4/2019/2020/01/03/2022/30/03/2022/SEMUSA/30
 Juliana Fernandes Iellamo Alves Amaral/Medico Socorrista II/16633-2/2020/2021/10/03/2022/08/04/2022/SEMUSA/30
 Luciana Alonso da Rocha/Nutricionista/6924-8/2020/2021/07/03/2022/05/04/2022/SEMUSA/30
 Michel Goncalves dos Santos/Medico Ortopedista II/15890-9/2020/2021/01/03/2022/30/03/2022/SEMUSA/30
 Michel Goncalves dos Santos/Medico Socorrista II/8450-6/2020/2021/01/03/2022/30/03/2022/SEMUSA/30
 Monique Almeida Bezerra/Fiscal de Meio Ambiente/6057-7/2019/2020/16/03/2022/14/04/2022/SEMFAZ/30
 Nazareth de Oliveira Cardoso Dias/Agente Administrativo/4477-6/2020/2021/03/02/2022/04/03/2022/SEMFAZ/30
 Nelson Carlos de Souza Santos/Assistente IV/15172-6/2020/2021/07/03/2022/05/04/2022/SEMFAZ/30
 Valdínei Botânico Tinoco/Tecnico de Aparelho Gessado/8807-2/2021/2022/01/03/2022/30/03/2022/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0116/2022 - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Joao Paulo dos Santos/Assistente IV/15555-1/2020/2021/07/03/2022/26/03/2022/SEMAD/20
 Lucia Helena Benjamim Candido/Aux. Servicos Gerais/1936-4/2021/2022/07/03/2022/26/03/2022/SEMAD/20
 Marcello Marques Santos Passalini/Guarda Civil Municipal - GCM/7567-1/2019/2020/01/03/2022/20/03/2022/SESEP/20
 Marcolino Barreto Nunes/Coordenador/16814-9/2020/2021/10/03/2022/29/03/2022/SEMADI/20
 Maykon Ribeiro Ferreira/Agente Administrativo/Ger do Dpto de Plan e Controle/9198-7/2021/2022/07/03/2022/26/03/2022/SEMAD/20
 Tarcizio Freire da Costa/Agente Administrativo/Encarregado/4225-0/2020/2021/14/03/2022/02/04/2022/SEMAD/20

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0116/2022 - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Manoela Barreto Pessanha/Guarda Civil Municipal - GCM/10061-7/2020/2021/05/02/2022/24/02/2022/SESEP/20
 Maria Carolina Costa Melo/Psicologo/10093-5/2020/2021/14/03/2022/02/04/2022/SEMAS/20
 Rachel Lacerda Tavares/Diretor de Unidade/16980-3/2021/2022/28/03/2022/16/04/2022/SEMAS/20
 Rodrigo Santos Dias/Tecnico em Radiologia/10633-0/2020/2021/01/03/2022/20/03/2022/SEMUSA/20
 Rui Junio Fonseca dos Santos/Assistente Social III/16437-2/2020/2021/03/03/2022/22/03/2022/SEMAS/20
 Simone da Silva Lima/Gerente Programas Especiais/14846-6/2020/2021/03/03/2022/22/03/2022/SEGEP/20

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Valdecir Coutinho de Carvalho/Ag Serv Gerais - CAS/161-9/2020/2021/03/03/2022/17/03/2022/SEMOP/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Batista de Melo Guimaraes/Diretor de Departamento/15638-8/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEGEP/10
 Alexandre Pinheiro das Neves/Agente Administrativo/Diretor Dep. Infra e Serv Ger./4818-6/2021/2022/03/03/2022/12/03/2022/SEMUSA/10
 Ana Paula Rocha da Cruz Sansao/Assistente Social III/9204-5/2020/2021/07/03/2022/16/03/2022/SEMAS/10
 Andrea Regina da Costa Silva Fonseca/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/4662-0/2020/2021/07/03/2022/16/03/2022/SEMAS/10
 Carina Aparecida Nataria Lopes/Assistente IV/16935-8/2021/2022/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Delma da Conceicao Gomes/Assistente III/15289-7/2020/2021/21/03/2022/30/03/2022/SEMEDE/10
 Fabiano Ramos Rodrigues Costa/Agente Administrativo/Coord F M A S F M I A/11239-9/2019/2020/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Helena Maria Gomes da Silva/Agente Administrativo/10649-6/2021/2022/03/03/2022/12/03/2022/SEMUSA/10
 Iany Doria Sartori Pessoa/Assistente III/14712-5/2021/2022/16/02/2022/25/02/2022/SEMEDE/10
 Jeanne Felix da Silva/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/9544-3/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Luciane Soares da Silva Rangel/Auxiliar Administrativo/10122-2/2020/2021/21/03/2022/30/03/2022/SEMAS/10
 Luciano da Silva Moraes/Agente Administrativo/3195-0/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10

SEMAS/10

Natasha Loisa Muniz Goes Pinheiro Jacob/Auxiliar Administrativo/6000-3/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Nicolle Silva dos Santos/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/11392-1/2021/2022/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Rogeria Crespo da Silva Tavares/Assistente I/14427-4/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Rosinete Bispo Nascimento Ramos Rodrigues Costa/Diretor de Unidade/15082-7/2020/2021/03/03/2022/12/03/2022/SEMAS/10
 Vagner da Silva Alonso/Assistente Executivo/14748-6/2020/2021/25/03/2022/03/04/2022/SEMAS/10
 Wainer Goncalves dos Santos Silva/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/10809-0/2020/2021/15/02/2022/24/02/2022/SEMAD/10
 Sandro Pereira Ribeiro/Assistente I/16828-9/2020/2021/16/02/2022/25/02/2022/PGM/10

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0116/2022 - CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Norma Sueli Tavares da Silva/Coordenador/14770-2/2019/2020/03/02/2022/10/02/2022/SEMUSA/8

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0116/2022 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Bruno Mello Andrade de Lima/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/10126-5/2021/2022/16/03/2022/25/03/2022/SESEP/10
 Jucieli Andrade Silva/Agente Administrativo/4876-3/2021/2022/07/02/2022/16/02/2022/SESEP/10

PORTARIA Nº 0117/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 4302/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0117/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE

0698/2021 - Victor Lemos da Silva/Assistente I/16827-0/2020/2021/03/01/2022/22/01/2022/20/01/2022/0710/2021 - Luiz Gustavo Tebaldi Henriques dos Reis/Ass Com Soc e Tec Informacao/16801-7/2020/2021/03/01/2022/12/01/2022/11/01/2022

PORTARIA Nº 0118/2022 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 4293/2022,

R E S O L V E :

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0118/2022 - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA

Talita Torino Guimaraes/Odontologo/6474-2/2019/2020/05/01/2022/03/02/2022/SEMUSA/30

PORTARIA N.º 0119/2022 - SEMAD

PERMUTA ENTRE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, consoante ao Processo Administrativo Nº 3412/2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo poderá, observados o interesse público e critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, autorizar a cessão ou a permuta de servidor público municipal efetivo e estável para outro órgão público da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, ou, ainda, entre órgãos da Administração municipal direta e indireta, para fim determinado e por prazo certo.

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER, a contar de 07/02/2022 até 31/12/2024, a servidora CRISLAYNE COUTO DA SILVA COELHO, PROFESSOR IV, Matrícula N.º 92756-1, com carga horária de 22 horas e 30 minutos semanais, oriunda do Município do Itaocara em regime de permuta com a servidora municipal GLAUCE MARLÂ HERDY MACEDO, PROFESSOR I, Matrícula N.º 9297-5, com carga horária de 20 horas semanais.

Art.2º O servidor desta Municipalidade deve se apresentar na SEMAD - Setor de Cessão, para retirada de encaminhamento.

Art.3º A servidora do órgão externo deve comparecer na SEMAD – Setor de Cessão, para apresentação da documentação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0029/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:
Maria Selma Barcelos Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/2060-5/2021/2022/17/02/2022/26/02/2022/ SEMAD/10

Leia-se:
Maria Selma Barcelos Rodrigues/Aux. Servicos Gerais/2060-5/2021/2022/17/01/2022/26/01/2022/ SEMAD/10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0077/2022-SEMAD**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º RECEBER, a contar de 01/02/2022 até 31/12/2024, a servidora GRACIELI CARVALHO GOMES, PROFESSOR II, Matrícula N.º 19640, com carga horária de 20 horas semanais, oriunda do Município de Campos dos Goytacazes, em regime de PERMUTA com a servidora EMANUELLE CERTÓRIO CAMPOS OLIVEIRA, PROFESSOR I, Matrícula N.º 4785-6, com carga horária de 20 horas semanais, desta Municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 01/02/2022 até 31/12/2024, a servidora **GRACIELI CARVALHO GOMES**, PROFESSOR II, Matrícula N.º 19640, com carga horária de **25 horas** semanais, oriunda do Município de Campos dos Goytacazes, em regime de PERMUTA com a servidora **EMANUELLE CERTÓRIO CAMPOS OLIVEIRA**, PROFESSOR I, Matrícula N.º 4785-6, com carga horária de 20 horas semanais, desta Municipalidade.

ERRATA PORTARIA Nº 0082/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 01/02/2022 até 31/12/2024, a servidora MARILENE LAURINDO DE OLIVEIRA, PROFESSOR A, Matrícula N.º 23236, com carga horária de 22 horas e 30 minutos semanais, oriunda do Município de Macaé, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal CARLA KLEIN FREITAS GARCHETH, PROFESSOR I, Matrícula N.º 4714-7, com carga horária de 20 horas semanais.

Leia-se:

Art. 1º - RECEBER, a contar de 01/02/2022 até 31/12/2024, a servidora MARILENE LAURINDO DE OLIVEIRA, PROFESSOR A, Matrícula N.º 23236, com carga horária de 22 horas e 30 minutos semanais, oriunda do Município de Macaé, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal **CARLA KLEM FREITAS GARCHETH**, PROFESSOR I, Matrícula N.º 4714-7, com carga horária de 20 horas semanais.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0105/2022 – SEMAD**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - RENOVAR, a contar de 01/02/2022 até 31/12/2024, a permuta entre a servidora HELENA COSTA MAGALHÃES RICHTTI, CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula N.º 13/228.967-6, com carga horária de 24 horas semanais, oriunda do Município do Rio de Janeiro, e o servidor municipal MARCIO PENELA ROCHA, ODONTÓLOGO, Matrícula N.º 2010-9, com carga horária de 20 horas semanais.

LEIA-SE:

Art. 1º - RENOVAR, a contar de 01/02/2022 até 31/12/2024, a permuta entre a servidora **HELENA COSTA MAGALHÃES RICHTTI**, CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula N.º 13/228.967-6, com carga horária de 24 horas semanais, oriunda do Município do Rio de Janeiro, e o servidor municipal MARCIO PENELA ROCHA, ODONTÓLOGO, Matrícula N.º 2010-9, com carga horária de 20 horas semanais.

APOSTILAMENTO

Apostilamento a Ata nº 010/2022 constante do Processo Administrativo Licitatório nº 5.879/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na data da assinatura da Ata nº 010/2022.

ONDE SE LÊ:

Compromisso celebrado aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um...

LEIA-SE:

Compromisso celebrado aos **vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois**...

Giovanni da Silva Zaror
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO Nº 010/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21917/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33876/2021

DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social

PARTES: *Município de Rio das Ostras, o Sr. Leonardo Rocha Drumond e a Sra. Érica Rocha*

Drumond

OBJETO: Prorrogação por 24 meses a contar de 24 de janeiro de 2022, encerrando-se em 23 de janeiro de 2024, do prazo da locação do imóvel situado na Rua Carlos Viana, nº 390 – Novo Rio das Ostras/RJ, destinado a sediar a Casa da Criança.

VALOR TOTAL: R\$ 76.320,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 35.722,00

- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0021/2022
- Emitida em 21/01/2022
- Valor R\$ 17.861,00
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0022/2022
- Emitida em 21/01/2022
- Valor R\$ 17.861,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 296/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14157/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23650/2021
DISPENSA - LOCAÇÃO

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social

PARTES: *Município de Rio das Ostras e o Sr. Israel Medeiros*

OBJETO: Prorrogação por 24 meses a contar de 01/01/2022 a 31/12/2023 do prazo da locação do imóvel situado na Rua das Orquídeas, Lote 40, Quadra 16 - Residencial Praia Ancora – Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento de uma das Unidades do Projeto Creches Sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 64.770,24

VALOR EMPENHADO: R\$ 32.385,12

1. Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
2. Elemento de Despesa: 33.90.36.15 243 1.660.0000
3. Nota de Empenho nº 0001/2022
4. Emitida em 03/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de imóvel não residencial, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como, o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que servirá para instalação da Unidade de Atendimento no Mar do Norte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes:

Ficando aberto o prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, no Jornal Oficial de Rio das Ostras, até às 17:00 horas, para apresentação dos documentos abaixo e autuação em processo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ – CEP.: 28.895-664 – Maiores informações: fnas.pmo@gmail.com.

Características do Imóvel:

Imóvel independente:

- Ter no mínimo: 01 sala; 04 (quatro) quartos com no mínimo 9 metros quadrados cada; No mínimo três banheiros podendo ser internos e externos; cozinha, área de serviço e área externa.
- Localização: Devendo estar em local de fácil acesso, no perímetro delimitado pelas Ruas Ney Fellipes Oliveira e Albano Branco Guimarães e Rodovia Amaral Peixoto e a Avenida Nossa Senhora da Salete.

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto à CEDAE, no momento da Contratação;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente. Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL Nº 02/2022-SEMUSA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretária de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo **prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar **um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios**, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios **através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, será entre às 00:00h do dia 03/02/2022 (quinta-feira) às 23:59h do dia 07/02/2022 (segunda-feira).**

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 – Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

- Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;
- Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia 09/02/2022 (quarta-feira).

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar **recurso do resultado provisório** a partir da **00:00h até às 12:00h dia 10/02/2022 (quinta-feira)**, através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 – Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia 11/02/2022 (sexta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 14/02/2022 (segunda-feira).

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 – Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 – O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 – Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 – **Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.**

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1 – O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- Auxílio Transporte;
- Auxílio Alimentação.

10.2 – Quadro de Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração	Unidade de Atuação
				Máxima	
Médico	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para COGA
Médico Angiologista	04	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para PSF Nova Cidade + 03 vagas para o HMNM.
Médico Cardiologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Cirurgião Geral	03	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	03 vagas para PSF Nova Cidade.
Médico Endocrinologista	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para o Centro de Saúde
Médico Generalista	03	40 horas	R\$ 8.731,50	R\$ 16.002,12	Unidade de Estratégia de Saúde da Família.
Médico Ginecologista Obstetra	04	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para UBS Jardim Mariléa + 01 vaga para UBS Nova Esperança + 01 vaga para UBS Boca da Barra + 01 vaga para o Programa de Saúde da Mulher.
Médico Homeopata	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para Centro de Saúde.
Médico Intensivista II	07	24 horas	R\$ 4.249,26	**R\$ 12.557,14 ***R\$ 15.119,46	07 vagas para o Pronto Socorro.
Médico Neurocirurgião	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para o Centro de Saúde.
Médico Neurologista	01	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	01 vaga para o Centro de Saúde.
Médico Pneumologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Psiquiatra	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para ambulatório de Saúde Mental.
Médico Reumatologista	02	20 horas	R\$ 3.269,03	R\$ 6.250,80	02 vagas para o Centro de Saúde.
Médico Socorrista II	14	24 horas	R\$ 4.249,26	**R\$ 12.557,14 ***R\$ 15.119,46	14 vagas para PSMRO, Centro de Triagem e UPA.
Total De Vagas	48				

*A remuneração máxima refere-se ao vencimento básico + benefícios
**com benefícios dos plantonistas que trabalham dias de segunda a sexta-feira.
***com benefícios dos plantonistas que trabalham no final de semana

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde
Matrícula 6732-6

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Aprova a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde

O **COLEGIADO PLENO** do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, no uso de suas competências regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 9ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as indicações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE.

Art. 1º - Aprovar a composição das Comissões Permanentes do CMS, conforme discriminada a seguir:

I - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde
Coordenadora : Daniela Machado de Lima
Relator : Rodrigo Sabará da Silva
Membros : Alcimária Silva Lemos Ferreira
Ângela Maria Carvalho de Souza
Márcio Tadeu da Silva
Profissional Técnico : Danielle Marinho de Paiva

II - Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal
 Coordenador : Márcio Tadeu da Silva
 Relator : Alekissandro Passos Portela
 Membro : Rodrigo Sabará da Silva
 Profissional Técnico : Ana Lúcia Assis Carneiro

III - Comissão de Legislação e Normas
 Coordenador : Lucas de Jesus Alves
 Relatora : Ângela Maria Carvalho de Souza
 Membros : Alekissandro Passos Portela
 : Marcelo Veiga Sales
 : Vanessa Gioia Berriel
 Profissional Técnico : não indicado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

Vanderlei Campos
Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 009/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Aprava alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

O **COLEGIADO PLENO** do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, no uso de suas competências regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 12ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

Vanderlei Campos
Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 010/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** **REGIMENTO INTERNO - CMS** **CAPÍTULO I**

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo instituir normas para a organização, administração e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras – CMS, em consonância com a regulamentação vigente.

CAPÍTULO II **Das Competências**

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, em caráter permanente e deliberativo, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no município de Rio das Ostras, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO III **Da Composição**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras é composto por doze (12) membros, representantes dos diferentes segmentos, conforme discriminação:

I – Três (03) cadeiras para representantes do Governo, dos prestadores de serviço privados conveniados e das instituições sem fins lucrativos, indicados pelo Poder Executivo, tendo como membro nato o Secretário Municipal de Saúde;

II – Três (03) cadeiras para entidades representativas dos profissionais da área de saúde;

III – Seis (06) cadeiras destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, representados por entidades legalmente habilitadas, eleitos na Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - A cada membro corresponderá um suplente oriundo da mesma entidade.

CAPÍTULO IV **Da Seleção das Entidades**

Art. 4º - As entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras são eleitas na Conferência Municipal de Saúde, realizada de quatro em quatro anos.

Art. 5º - Eventual substituição de uma entidade em função de faltas, desistência ou extinção obedecerá ao ordenamento apurado na eleição.

Parágrafo único - Não existindo entidade que tenha concorrido na Conferência, o Conselho lançará um edital para convocar entidades interessadas em participar de eleição suplementar.

Art. 6º - A relação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras é homologada por intermédio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V **Da Indicação e Substituição dos Membros Representantes**

Art. 7º - As indicações dos membros representantes das entidades (titulares e suplentes), deverão ser enviadas por meio de correspondência específica dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, pelo representante legal da entidade ou da instituição pública.

Art. 8º - A substituição dos membros representantes – titulares ou suplentes deve ser solicitada por meio de correspondência específica dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, pelo titular da instituição pública ou representante legal da entidade e homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - A relação dos membros titulares e suplentes, associados às entidades representadas, é homologada por intermédio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI **Da Organização e Atribuições**

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras tem a seguinte estrutura:

I – Colegiado Pleno;
 II – Comissão Executiva;
 III – Comissões.

SEÇÃO I **Do Colegiado Pleno**

Art. 11 – O Colegiado Pleno é a instância de deliberação superior, configurada por assembleias ordinárias e extraordinárias.

Art. 12 – Compete ao Colegiado Pleno:

I – eleger a Comissão Executiva;

II – eleger os membros das Comissões Permanentes;

III – aprovar a constituição de Comissões Temporárias e eleger seus membros;

IV – deliberar sobre o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras;

V – aprovar o calendário das assembleias ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, garantindo, no mínimo, a realização de uma assembleia ordinária por mês;

VI – aprovar a proposta do orçamento do próprio Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras;

VII – aprovar programa permanente de educação na saúde para qualificar a atuação dos conselheiros e assegurar efetivo controle social;

VIII – aprovar alteração do Regimento Interno;

IX – avaliar o parecer sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e indicar medidas corretivas ao Prefeito;

X – deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) e indicar medidas corretivas ao Prefeito;

XI – aprovar o Plano Municipal de Saúde;

XII – aprovar a Programação Anual de Saúde;

XIII – aprovar a proposta orçamentária anual da saúde;

XIV – propor projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo;

XV – deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde;

XVI – aprovar os projetos a serem encaminhados à Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Saúde para pactuação;

XVII – aprovar a programação tática e orçamentária das atividades ambulatoriais e hospitalares;

XVIII – aprovar a minuta do Regimento Interno da Conferência Municipal;

XIX – organizar e divulgar o conteúdo temático da Conferência Municipal de Saúde;

XX – aprovar a implantação de Conselhos Gestores nas unidades de saúde;

XXI – deliberar sobre os pareceres emitidos pelas comissões;

XXII – aprovar contratação de auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

XXIII – deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno;

XXIV – avaliar o parecer sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e indicar medidas corretivas ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

XXV – deliberar sobre o encaminhamento de denúncias aos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 13 – Compete ao Conselheiro:

I – zelar pelo cumprimento deste Regimento;

II – comparecer ao Colegiado Pleno e às comissões das quais participem;

III – votar para escolher e ser votado para integrar a Comissão Executiva, as Comissões Permanentes e as Comissões Temporárias;

IV – manifestar-se e votar nas matérias levadas para o Colegiado Pleno;

V – requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI – apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para a saúde.

SEÇÃO II **Da Comissão Executiva**

Art. 14 – A Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, formada por conselheiros titulares, distribuídos pelas funções de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, será eleita para um mandato de quatro (04) anos.

§ 1º - A presidência do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras será exercida respeitando-se a alternância entre os segmentos, conforme previsto na Lei Municipal 2304/2019.

§ 2º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pela maioria dos votos proferidos pelos conselheiros, em votação separada por funções.

§ 3º - A Comissão Executiva contará com o suporte administrativo provido por um servidor da Secretaria de Saúde à disposição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Comissão Executiva, deve ser convocada uma assembleia extraordinária para suprir a vaga, mediante nova eleição, sagrando-se vencedor o conselheiro que obtiver maioria dos votos proferidos pelos conselheiros.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

I – presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

II – coordenar os trabalhos da Comissão Executiva;

III – encaminhar as deliberações aprovadas na Plenária, emitindo resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

IV – representar o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras perante órgãos do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, outras entidades e público em geral;

V – propor o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, observando as orientações emanadas da Conferência.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais;

II – executar tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente;

III – responder pelo Conselho Municipal de Saúde como Presidente Interino nos casos de afastamentos temporários ou definitivo do Presidente, até ocorrer nova eleição.

Art. 17 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – adotar procedimentos que agilizem o desenvolvimento dos trabalhos e a difusão das informações;

II – encaminhar as convocações das assembleias gerais, contendo a pauta, local, dia e hora, para publicação no Jornal Oficial e no sítio da Prefeitura;

III – encaminhar as atas das Assembleias gerais para publicação no Jornal Oficial e no sítio da Prefeitura;

IV – encaminhar para todos os conselheiros os relatórios, análises, pareceres relativos a matérias incluídas na pauta da assembleia e minutas de atas com antecedência mínima de dez (10) dias da data de realização da assembleia;

V – redigir as minutas das atas das assembleias gerais;

VI – manter o acervo bibliográfico legal para subsidiar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras;

VII – manter as informações do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras no site da Prefeitura, obedecendo, minimamente, ao disposto da Lei Municipal 2247/2019;

VIII – controlar os bens patrimoniais, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras;

IX – receber denúncias formalizadas por cidadãos ou entidades e encaminhá-las à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde ou para a Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal;

X – consolidar informações para elaboração do relatório anual de atividades de Conselho;

XI – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XII – assinar e encaminhar documentos do Conselho Municipal de Saúde para órgãos do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, outras entidades e público em geral, tais como atas, ofícios, denúncias, expedientes, pareceres, convites, relatórios e requerimentos de informações.

Art. 18 – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais;

II – executar tarefas que lhe forem delegadas pelo primeiro Secretário;

III – responder pelo Conselho Municipal de Saúde como Primeiro Secretário Interino nos casos de afastamentos temporários ou definitivo do Primeiro Secretário, até ocorrer nova eleição.

SEÇÃO III Das Comissões

Art. 19 – As comissões, de caráter consultivo, são formadas por um mínimo de quatro (04) e no máximo de oito (08) membros, titulares ou suplentes, eleitos em assembleia geral, e mais um profissional técnico indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os conselheiros integrantes da Comissão escolherão o Coordenador e o Relator.

§ 2º - A Comissão pode solicitar a colaboração de pessoas e instituições, pertencentes ou não à administração pública de Rio das Ostras, para participarem na elaboração de estudos, esclarecerem dúvidas, proferirem palestras, entre outras ações, cujas indicações deverão ser comunicadas previamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

Art. 20 – Compete ao Coordenador da Comissão:

- I – apresentar o plano de trabalho;
- II – estabelecer o cronograma das reuniões;
- III – estabelecer as pautas das reuniões de acordo com a prioridade dos temas;
- IV – conduzir as reuniões;
- V – encaminhar os documentos preparados pela Comissão tais como atas, expedientes, pareceres, convites, relatórios e requerimentos de informações para a Comissão Executiva.

Art. 21 – Compete ao Relator da Comissão:

- I – redigir as atas das reuniões da Comissão;
 - II – redigir os relatórios, análises e pareceres sobre os temas deliberados na Comissão;
 - III – solicitar aprovação da comissão para requerer a colaboração de pessoas e instituições, bem como, requerer documentos necessários para os trabalhos da comissão.
- Art. 22 – Compete a todos os membros da Comissão:
- I – eleger o Coordenador e o Relator da Comissão;
 - II – estudar as matérias que lhes forem atribuídas;
 - III – manifestar-se e votar nas matérias tratadas pela Comissão.

SUBSEÇÃO I Das Comissões Permanentes

Art. 23 – O Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras desenvolverá seus trabalhos apoiado em três (03) comissões permanentes:

- I – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde;
 - II – Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal;
 - III – Comissão de Legislação e Normas.
- Art. 24 – Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços de Saúde:
- I – participar da elaboração do planejamento governamental no setor de saúde expresso nos planos plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO), lei orçamentária anual (LOA), plano municipal de saúde (PMS) e programação anual de saúde (PAS) fiscalizando sua execução;
 - II – analisar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e emitir parecer, indicando eventuais medidas corretivas, sobre o cumprimento da programação e metas nos serviços públicos de saúde;
 - III – analisar o Relatório Anual de Gestão e emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento da programação e metas nos serviços públicos de saúde;
 - IV – acompanhar a alocação dos recursos operacionais e humanos dos órgãos institucionais integrantes do SUS;
 - V – fiscalizar a rede pública e conveniada de saúde do município;
 - VI – fomentar, avaliar e propor a implantação de conselhos gestores nas unidades de saúde;
 - VII – propor critérios para a inclusão ou exclusão de serviços privados no SUS, de acordo com as necessidades da população;
 - VIII – indicar medidas para o desenvolvimento da política de gestão do trabalho;
 - IX – examinar denúncias de indícios de irregularidades na prestação dos serviços de saúde;
 - X – avaliar os impactos derivados da inclusão ou da exclusão de serviços privados do SUS;
 - XI – avaliar e acompanhar a aplicação da Programação Anual de Saúde;
 - XII – participar da elaboração da Programação Anual de Saúde.
- Art. 25 – Compete à Comissão de Acompanhamento do Planejamento e Orçamento da Saúde Municipal:

- I – participar da elaboração do planejamento governamental no setor de saúde expresso nos planos plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO), lei orçamentária anual (LOA), plano municipal de saúde (PMS) e programação anual de saúde (PAS) fiscalizando sua execução;
- II – analisar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e emitir parecer, indicando eventuais medidas corretivas;
- III – analisar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e emitir parecer, indicando eventuais medidas corretivas, sobre o cumprimento do orçamento e gastos nos serviços públicos de saúde;
- IV – analisar o Relatório Anual de Gestão e emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento do orçamento e gastos nos serviços públicos de saúde;
- V – fiscalizar a movimentação, se necessário propor apoio de auditoria, dos recursos financeiros do SUS e suas contrapartidas;
- VI – examinar denúncias de indícios de irregularidades na utilização de recursos públicos;
- VII – acompanhar a execução do planejamento e do orçamento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde dos quais o município participa;
- VIII – analisar e fiscalizar procedimentos e execução da política de insumos, aquisição de produtos farmacêuticos, de equipamentos e obras no setor de saúde com recursos do Fundo Municipal de Saúde e de outras receitas incorporadas à saúde;
- IX – propor o orçamento do próprio Conselho;
- X – apreciar e pronunciar-se conclusivamente sobre Relatório Anual de Gestão apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e emitir parecer;
- XI – avaliar e acompanhar a aplicação do Plano Municipal de Saúde;
- XII – participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 26 – Compete à Comissão Permanente de Legislação e Normas:

- I – participar da elaboração do planejamento governamental no setor de saúde expresso nos planos plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO), lei orçamentária anual (LOA), plano municipal de saúde (PMS) e programação anual de saúde (PAS) fiscalizando sua execução;
- II – analisar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e emitir parecer, indicando eventuais medidas corretivas, sobre o cumprimento do orçamento e gastos nos serviços públicos de saúde;
- III – analisar o Relatório Anual de Gestão e emitir parecer conclusivo, sobre o cumprimento do orçamento e gastos nos serviços públicos de saúde;
- IV – analisar, à luz dos princípios do SUS, leis, projetos de leis, decretos, portarias e normas operacionais propondo modificações e melhorias no âmbito municipal;
- V – propor ações para a divulgação de informações das questões de saúde e do funcionamento do sistema municipal de saúde;
- VI – conduzir o processo de revisão do Regimento Interno, quando autorizado pelo colegiado;
- VII – acompanhar a publicação de Normas e Legislação do SUS e manter os conselheiros atualizados e aptos a opinar sobre as políticas do SUS;
- VIII – propor um programa permanente de educação na saúde para qualificar a atuação dos conselheiros e assegurar efetivo controle social;
- IX – avaliar os projetos a serem encaminhados à Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Saúde que requerem pactuação na CIR ou CIB;
- X – avaliar continuamente o plano de cargos e salários dos servidores integrantes do Sistema Único de Saúde no município;
- XI – participar da elaboração da Programação Anual de Saúde.

SUBSEÇÃO II Das Comissões Temporárias

Art. 27 – O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras pode estabelecer comissões temporárias, com objetos e prazos bem determinados.

CAPÍTULO VII Do Funcionamento

SEÇÃO I Do Colegiado Pleno

Art. 28 – As Assembleias Gerais são abertas à participação dos munícipes.

§ 1º - Os munícipes, devidamente identificados, terão direito à voz, com controle de tempo, mediante inscrição feita até a véspera da assembleia, por correspondência física ou eletrônica, informando o assunto que será abordado.

§ 2º - As Assembleias Gerais poderão acontecer presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma digital, que possibilite a discussão dos temas e deliberações, quando for realizada na forma virtual, o Conselho deverá garantir a transmissão da reunião em aplicativos eletrônicos ou rede social, ficando a participação dos munícipes condicionada às facilidades disponíveis.

Art. 29 – As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão no mínimo, uma vez por mês.

Art. 30 – As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão quando convocadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente ou a requerimento subscrito pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras ou por solicitação do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 31 – O Colegiado Pleno pode convidar técnicos de qualquer órgão ou instituição de qualquer natureza para participarem da assembleia e prestarem esclarecimentos sobre matérias constantes da pauta.

Art. 32 – O edital de convocação das Assembleias deve ser publicado no Jornal Oficial, com antecedência mínima de dez (10) dias, no qual constará o dia, hora, local físico ou virtual e assuntos em pauta.

Art. 33 – Os relatórios, análises, pareceres relativos às matérias incluídas na pauta da assembleia e minutas de ata devem ser encaminhados para todos os conselheiros com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de realização da assembleia.

Art. 34 – O Primeiro Secretário do Conselho, deverá anotar em Ata, a presença dos conselheiros titulares, suplentes e demais participantes que fizeram uso da palavra.

Parágrafo Único - A justificativa de falta do conselheiro em assembleia, deverá ser comunicada previamente ao Primeiro Secretário, a qual deverá ser informada a todos, na conferência do quorum, no início da reunião e posteriormente registrada em Ata.

Art. 35 – A assembleia só pode iniciar e deliberar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 36 – Caso não seja verificada a presença da maioria absoluta dos conselheiros no prazo de trinta minutos, contados a partir do horário previsto, a reunião será cancelada com registro da ocorrência.

Art. 37 – As Assembleias Gerais obedecerão a duração máxima de duas (02) horas e a seqüência:

- I – leitura da pauta;
- II – aprovação da ata de reunião anterior;
- III – pendências;
- IV – discussão dos itens da pauta;
- V – informes gerais;

VI – previsão de pauta para a próxima reunião.

Parágrafo Único – A seqüência estipulada no "caput" pode ser alterada, por voto da maioria ou, em caso de motivo relevante, pelo Presidente do Conselho.

Art. 38 – Após o encaminhamento do item da pauta para apreciação e sendo aberta a votação, só é permitida a manifestação do conselheiro para justificar o voto.

Art. 39 – O Colegiado Pleno deliberará por maioria simples dos votos.

§ 1º As votações serão nominais, exceto para a eleição de membros para a Comissão Executiva, Comissões Permanentes e comissões Temporárias.

§ 2º - Cada membro titular terá direito a um voto, e na falta do membro titular, o suplente assumirá este direito.

§ 3º - Em caso de empate em duas votações sucessivas, observado o interstício de setenta e duas (72) horas, o resultado será definido pelo voto de qualidade do Presidente.

Art. 40 – Devem ser registradas em ata as exposições e deliberações dos itens da pauta, a manifestação de qualquer participante - quando expressamente requerido pelo manifestante, bem como os debates de temas que a Comissão Executiva julgue relevantes.

Art. 41 – As deliberações do Colegiado Pleno serão materializadas em resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§ 1º - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Prefeito e publicadas no Jornal Oficial do município, em prazo de trinta (30) dias.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte, o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras pode buscar a validação das resoluções, recorrendo à Justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

SEÇÃO II Da Comissão Executiva

Art. 42 – A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

Art. 43 – As reuniões da Comissão Executiva somente poderão ser instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 44 – As reuniões da Comissão Executiva serão abertas à participação dos conselheiros, na condição de ouvintes.

Art. 45 – Os assuntos tratados nas reuniões da Comissão Executiva serão lavrados em atas que serão apresentadas nas Assembleias gerais.

SEÇÃO III Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 46 – As Comissões Permanentes e Temporárias reunir-se-ão ordinariamente nas datas acordadas ou extraordinariamente sob demanda do seu Coordenador.

Art. 47 – As reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias serão abertas à participação dos demais conselheiros, na condição de ouvintes.

Art. 48 – As decisões tomadas nas reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias serão lavradas em atas e encaminhadas para a Comissão Executiva.

Art. 49 – Os relatórios, análises e pareceres emitidos pelas Comissões devem ser encaminhados para a Comissão Executiva, que deverá submetê-los à apreciação do Colegiado Pleno.

CAPÍTULO VIII Da Conferência Municipal

Art. 50 – A Conferência Municipal de Saúde será realizada de quatro em quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para:

- I – estabelecer as prioridades de atuação do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, respeitando as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde;

II – eleger as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

§ 1º - A Conferência deve ser precedida por eventos preparatórios, cuja finalidade é esclarecer e estimular a participação da sociedade.

§ 2º - Será realizada uma audiência pública com a finalidade de aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 51 – A organização da Conferência Municipal de Saúde deverá ser realizada por uma comissão temporária a ser definida pelo Colegiado do Conselho, cujos trabalhos se iniciarão no prazo antecedente de, no mínimo, três (03) meses.

Art. 52 – As reuniões preparatórias da comissão encarregada dos preparativos da Conferência são abertas à participação de qualquer órgão ou instituição.

Parágrafo único: O Poder Executivo deve utilizar todos os meios possíveis na divulgação das reuniões preparatórias para possibilitar ampla participação da sociedade.

Art. 53 – A comissão deve redigir uma minuta do Regimento Interno da Conferência para ser

apreciada pelo Colegiado Pleno e votada em audiência pública.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias e Gerais

Art. 54 – As restrições impostas no §1º do artigo 3º, e no artigo 14, observam o período de transição durante o período do mandato deste quadriênio e deverão ser cumpridas a partir da próxima Conferência.

Art. 55 – Este Regimento Interno deve ser alterado para se adaptar a eventuais instrumentos legais de hierarquia superior, baixados após a sua publicação.

Art. 56 – A revisão deste Regimento Interno poderá ser requerida por qualquer conselheiro e admitida por voto de oito (08) conselheiros.

Art. 57 – Este Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2021.

Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

Vanderlei Campos
Presidente em Exercício

Alekisandro Passos Portela
Primeiro Secretário

Lucas de Jesus Alves
Segundo Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, criado pela Lei Municipal nº 235/1997 e Lei Municipal nº 2304/2019, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, inciso II, Art. 17, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para II Reunião Ordinária do CMS ano 2022, quadriênio 2020/2023, a ser realizado por meio de videoconferência no dia 08 de fevereiro de 2022, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas e segunda chamada às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

- I - Aprovação da Ata da I Reunião Ordinária do CMS;
- II - Informes gerais e pendências;
- III - As condições do tomógrafo e mamógrafo;
- IV - Apresentação da APAE;
- V - Moção de Aplauso;
- VI - Assuntos Gerais.

A II Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real em rede social, na página do facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>), acessada pelos conselheiros e convidados, na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião pelo link encaminhado por email de cada conselheiro.

Qualquer outra pessoa que deseje se manifestar oralmente na reunião, deve se cadastrar previamente, até o dia 07 de fevereiro, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o email cmsriodasostras@gmail.com indicando o assunto que pretende abordar, dentre os itens pautados.

Rio das Ostras, dia 21 de janeiro de 2022

ALEKISANDRO PASSOS PORTELA
Primeiro Secretário
Comissão Executiva
Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade,

NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do INDEFERIMENTO e arquivamento dos autos relacionados abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE	
26208	2020	A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S A

Ronaldo Avelar Bergamini Neto
Subsecretário Administrativo de Obras
Matrícula 17857-8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP 1ª Assembleia Geral Ordinária – biênio 2022 – 2023

A Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 1ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP - biênio 2022-2023, no Centro de Cidadania, situado na Rua das Casuarinas s/nº, no dia 17 de fevereiro de 2022, com início às 18h30 com a presença da maioria dos seus membros ou às 19h com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

- Cronograma das assembleias ordinárias;
- Cronograma das reuniões setoriais;
- Formação das comissões;
- Assuntos gerais.

MARISA APARECIDA DIAS
Presidente do CMPOP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTEMPLADOS CHAMADA PÚBLICA SESC VERÃO 2022 - Pessoas Jurídicas		
Estabelecimento	CNPJ	Responsável
Resenha	32.267.491/0001-28	Danielle da Silva Rebelo
Saborant Gourmet	33.208.969/0001-54	Gleice Keilen Cunha Maranhães de Souza
Companhia do Salgado	33.004.218/0001-73	Simone Fernandes Mendes
Kidalecia FoodTruck	40.534.493/0001-64	Gabriela Maria da Conceição
W Bebidas	36.372.387/0001-54	Washington Luis Alves Silva
Paradiso	35.156.455/0001-85	Ana Paula Soares
CONTEMPLADOS CHAMADA PÚBLICA SESC VERÃO 2022 - Renda Alternativa		
Posicionamento	Responsável	
Tenda 01	Karyane da Silva Azeite	
Tenda 02	Ribeirão Lopes da Silva	
Tenda 03	Jocélia da Silva Souza	
Tenda 04	Cremécilda Vieira Gonçalves	
Tenda 05	Patrícia Tomaz	
Tenda 06	Márcio Silva dos Santos	
Tenda 07	Ana Maria da Silva Dias de Oliveira	
Tenda 08	Adriana Andrade Gonçalves de Souza	
Tenda 09	Ana Paula Araújo	
Tenda 10	Ana Paula Araújo	
Tenda 11	Priscila Souza Braga	

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTTRAN Nº 014/2022

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 321/2022

VEICULO: VW/POLO

PLACA: LON 4432

LOCAL: RUA ANTONIO APICELO, 100 - NOVA CIDADE - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 322/2022

VEICULO: VW/GOL

PLACA: KPO 9252

LOCAL: RUA DAS SAMAMBAIAS, 35 - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 323/2022

VEICULO: FORD/VERSALLES

PLACA: LAW 3211

LOCAL: RUA TERESÓPOLIS, 217 - RECREIO - RO - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 324/2022

VEICULO: CARRETA/REBOQUE

PLACA: S/PLACA

LOCAL: RUA CAMPO DE CORVINA, 90 - ATLANTICA - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 325/2022

VEICULO: GM/MONZA

PLACA: KTC 3720

LOCAL: RUA JACI MACHADO, 33 - NOVA CIDADE - RO - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 326/2022

VEICULO: GM/CARAVAM

PLACA: GTB 3971

LOCAL: RUA JACI MACAHADO, 33 - NOVA CIDADE - RO - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 327/2022

VEICULO: FIAT/UNO

PLACA: KQI 2389

LOCAL: RUA NOVA FRIBURGO ESQ. C/ PETRÓPOLIS - RO - RJ

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 005/2022

Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/02/2022, o cidadão **JEFERSON SOARES SALVADOR**, CPF 106.478.397-09, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente II, simbologia CC3, para exercer suas funções no OstrasPrev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 31 de janeiro de 2022.
MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 40785/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de janeiro de 2022, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/2019, da servidora **CÉLIA REGINA PINHEIRO MENDES RESENDE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de creche**, matrícula **8979-6**, no valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 26 de janeiro de 2022.
Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 40692/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de janeiro de 2022, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/19, da servidora: **EUNICE DA SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº2328-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R\$ 1.481,59
Triênio – 35% do vencimento básico = R\$ 518,56

Total = R\$ 2.000,15

Rio das Ostras, 26 de janeiro de 2022.
Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 41231/2021 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de janeiro de 2022, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 40, §5º da CFB/1998, regra transitória, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/19, da servidora: **LUCIANE BRANDÃO NICK SILVA**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, matrícula nº **428-6**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R\$ 2.880,60
Triênio – 45% do vencimento básico = R\$ 1.296,27

Total = R\$ 4.176,87

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2022.
Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de janeiro de 2022, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº103/19, da servidora: **TANIA DA SILVA PESSANHA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº3541-6, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico = R\$ 2.347,43
Triênio – 30% do vencimento básico = R\$ 704,23

Total = R\$ 3.051,66

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

**RIO DAS OSTRAS MAIS FELIZ, MAIS CUIDADA, SEGURA,
COM MAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA!**



Pagando em dia, seu imposto volta em benefícios. 2022
Você faz acontecer!

Cota Única
08%
de **DESCONTO**

28
FEV

CALENÁRIO COMPLETO E GUIA DO IPTU
www.riodasostas.rj.gov.br/iptu

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19



PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS

Rio das Ostras aguarda a chegada da vacina Pfizer Pediátrica no município para divulgação do calendário de vacinação das crianças de 5 a 11 anos.

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COMO CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU IDENTIDADE
- CPF OU CARTÃO DO SUS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA

Enquanto isso, pai ou responsável legal, fique atento e já separe a documentação necessária para imunização das crianças:

COVID-19
MATAI
CORONAVÍRUS



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 006/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2022

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROC. ADM.

Vivaldo de Melo Franco|086| Professor de Artes Cênicas|Centro de Formação Artística de Dança, Música e Teatro|01/02/2022|006/2022.

Rio das Ostras, 31 de janeiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 007/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do Cargo Comissionado ali mencionado;

Art. 2º – NOMEAR, a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, no Cargo Comissionado ali mencionado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 007/2022

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|A contar de

Marcelo de Barros Manhães|221|Assessor Jurídico|Sede Administrativa|01/02/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 007/2022

NOME|CPF|CARGO|LOTAÇÃO|A contar de

Mônica Maria Maciel Riça|784827047-53|Assessor Jurídico|Sede Administrativa|04/02/2022

Rio das Ostras, 31 de janeiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 008/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (Dez) dias de Licença Prêmio a servidora Rizia Dias Gidalte, Gerente de Biblioteca, Matrícula 020, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a ser usufruído de 07 de Fevereiro de 2022 a 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 31 de Janeiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 009/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse do cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, nomeado para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2022

NOME|CARGO|EDITAL

Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior|Agente Administrativo|001/2019-FROC
Rio das Ostras, 31 de Janeiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 010/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor SERGIO COSTA JUNIOR, matrícula 272-0, contratado para a função de Professor de Teatro, lotado no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, a contar do dia 01/02/2022.

Art. 2º - O servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Se liga na quinta e dá o play...

#simpleassim

PODCAST
#SOUCULTURA

RESOLUÇÃO FROC Nº 001/2022

APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade de garantir o quantitativo de dias letivos e horas de efetivo trabalho, estabelecido por lei, para todos os alunos matriculados no Centro de Formação Artística;

Considerando a necessidade e a responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura de tornar público o Calendário Escolar, como elemento norteador das atividades letivas.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, na forma do anexo único, que faz parte desta Resolução.

Art. 2º Destacar a importância dos períodos destinados aos Planejamentos, sendo estas partes integrantes do Calendário Escolar, contendo carga horária que deve ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art.3º Solicitar à Direção Escolar que, garanta espaço de planejamento, de acompanhamento e de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º Recomendar que, se por ventura, houver necessidade da Unidade Escolar suspender aulas, por motivos alheios a sua vontade, a mesma se organize para reposição de dias letivos, que poderá ser realizada por meio de Sábados Letivos ou Estudos Dirigidos.

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 02 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO FROC Nº 001/2022**CALENDÁRIO ESCOLAR 2022: ONDA-CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA**

Dias Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos				
Janeiro	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	Férias				
Fevereiro	P	P	P	P	S	D	P	P	P	P	P	S	D	P	P	P	M	M	S	D	M	M	M	P	P	S	D	R				0				
Março	F	PF	R	R	S	D	⇒					S	D	M	M	M	M		S	D						S	D					19				
Abril	ITM	SL	D							SL	D			FL	S	D					F	R	F	D						S		21				
Maio	F					S	D					S	D						S	D			CE			S	D					22				
Junho			SL	D						S	D				F	R	S	D					FON	SL	D							22				
Julho		S	D					←	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	FTM	S	D	6 5		
Agosto					S	D						S	D						S	D							S	D					23			
Setembro			S	D			F			S	D				S	D				S	D												21			
Outubro	S	D						S	D			F		S	D								SL	D				F	S	D			20			
Novembro		F			SL	DL				S	D	PF	F							SL	DL						FEST	FEST	FEST	FEST	FEST		25			
Dezembro	FEST	FEST	FEST	FEST			F	R	S	D					A.N	A.N				←	SI	S	D		SI	SI	SI	SI	SI	SI	S		18			
TOTAL																																				202

LEGENDA

F	Férias	F	Feriado	PF	Ponto Facultativo
P	Planejamento	FL	Feriado Letivo	A.N	Auto de Natal
⇒	Início do Período Letivo	R	Recesso	SI	Serviço Interno
←	Término do Período Letivo	CE	Censo Escolar	■	Não Quantificado
FON	Feira da Onda	FEST	Festival Onda		
M	Matrícula	SL/DL	Sáb/Dom. Letivo		
ITM	Início Trancamento de Matrícula	FTM	Fim Trancamento de Matrícula		

BIMESTRES

1º - 07/03 - 30/04	40
2º - 01/05 - 08/07	50
3º - 25/07 - 30/09	49
4º - 01/10 - 22/12	63
Total	202

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

(Publicada Jornal Oficial Nº 1411 - 19 de janeiro de 2022).

PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021.

- 1/CÁSSIO KELM/AUDIOVISUAL, CULTURA LGBT, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO
- 2/ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/MÚSICA
- 3/ANTONIETA JORGE DERTKIGIL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS
- 4/LUCAS PEREIRA CASSALES/AUDIOVISUAL, SÉRIES DE TELEVISÃO
- 5/BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES
- 6/LUANA EVA BELFI STEIN/DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO
- 7/RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/ARTES VISUAIS, CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

8/DANIEL LEMOS CERQUEIRA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

9/LAIS TERÇARIOL VITRAL/ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, GASTRONOMIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO

10/ANNA CAROLINA FARIA LIRIO/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

11/JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS

12/THAIS LEFUNDES ROCHA/MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

13/DANIELA CORREA BRAGA - DB PROJETOS/LITERATURA, MÚSICA

14/GISELE CHRISTIANE DA SILVA/ARTES VISUAIS, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO

15/**JUCELEN NUNES NOGUEIRA**/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

16/**MAX HEBERT TEIXEIRA SILVA**/AUDIOVISUAL, CIRCO, CULTURA POPULAR, DESIGN, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO, VÍDEO

17/**SIARA BONATTI**/CULTURA POPULAR, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

18/**SABRINA VAZ DE MELLO MAGALHÃES**/ARTES VISUAIS, DANÇA, TEATRO

19/**MARILDA SAMICO DA SILVA**/CIRCO, DANÇA, MÚSICA, TEATRO

20/**TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

21/**PRISCILLA CARBONE**/DANÇA, TEATRO

22/**PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

23/**MARTA CESAR**/DANÇA, MÚSICA

24/**LETÍCIA MARTINS DIAS**/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, MÚSICA

25/**RAVEL ANDRADE DE SOUSA**/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

26/**RAMON DA SILVA MORAES**/MÚSICA

27/**ADRIANA BELIC CHERUBINA**/MÚSICA

28/**CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS**/LITERATURA, TEATRO

29/**NILMARA EMANOELA GOMES**/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO

30/**ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

31/**NATÁLIA FERREIRA BOTELHO**/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, TEATRO

32/**BERNARDO STUMPF RODRIGUES**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, TEATRO, VÍDEO

33/**DANIELE LOPES DOS SANTOS**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO

34/**LETICIA FLAVIA DE SOUZA**/CIRCO, DANÇA, NOVAS MÍDIAS, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

35/**LUCIANO ALVES LOPES**/CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO

36/**CARLOS DE BARROS SUGAWARA**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

37/**ROCHANE DE OLIVEIRA**/DANÇA

38/**CAIO CSERMAK**/CULTURA POPULAR, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

39/**ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI**/MÚSICA

40/**DENIZE QUINSLER**/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

41/**CIBELE RIBEIRO DA SILVA**/AUDIOVISUAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, TEATRO

42/**ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA**/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, GASTRONOMIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

43/**TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO 82924457491**/AUDIOVISUAL, CIRCO, DANÇA, TEATRO

44/**ANA PAULA SANTOS DA SILVA**/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA URBANA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS

45/**OTÁVIA FEIO CASTRO**/ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, LITERATURA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

46/**FELÍNIO DE SOUSA FREITAS**/BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, LITERATURA, TEATRO

47/**PABLO MARINO RODRIGUES**/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, TEATRO

48/**PAULO DEL CASTRO SOUSA SILVA**/TEATRO

49/**GABRIEL SANT'ANNA MOREIRA**/CIRCO, LITERATURA, TEATRO

50/**CLARA LUCIA MARTINS DE SOUZA PINTO**/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

51/**CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI**/MÚSICA

52/**LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**/CIRCO, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

53/**PALOMA BIANCHI**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO

54/**VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS**/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS

INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, TEATRO

55/**DANIELA PEIXOTO DE BARROS**/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

56/**RAQUEL MICAS SOARES**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

57/**KORAÍÇA PRINCE TESSARI DE LIMA**/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, VÍDEO, WEB SÉRIES

58/**LÍVIA MARA GOMES DO ESPIRITO SANTO**/DANÇA, TEATRO

59/**ISABELLA ATAYDE HENRIQUE**/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

60/**MARINA ASSIS FONTANILLAS**/GASTRONOMIA

61/**JESSE DA CRUZ**/CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

62/**ALTEMAR GOMES MONTEIRO**/CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

63/**BRUNO OTÁVIO TOMA DA SILVA**/ARTES VISUAIS, ARTESANATO, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CIRCO, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, TEATRO

64/**LUCAS GONZAGA ROSA**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

65/**MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA**/AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, SÉRIES DE TELEVISÃO

66/**WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA LGBT, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, DANÇA, DESIGN DE MODA, DESIGN, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

67/**ELINILDO MARINHO DE LIMA**/PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

68/**DANIELE DA SILVA FARIA**/ARTES VISUAIS, CIRCO, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, DANÇA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO

69/**RANIELE DUARTE DA SILVA**/ARTESANATO, DESIGN DE MODA, DESIGN, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

70/**ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI**/ARTESANATO, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, MÚSICA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

71/**FABIANA RIBEIRO MARQUES**/CULTURA POPULAR, MÚSICA

72/**BRUNA SCAVUZZI MAGNO BAPTISTA**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, CULTURA URBANA, TEATRO

73/**RONALDO PINHEIRO DUARTE**/AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

74/**SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, LITERATURA, TEATRO

75/**RÓGER BORGES ARAUJO**/MÚSICA

76/**DENISE IVONE MOREIRA**/TEATRO

77/**MARINA CORREA ESPOGEIRO**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA POPULAR, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, FOTOGRAFIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

78/**MANUELA BEZERRA GOUVEIA DE ANDRADE**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CINEMA, CULTURA LGBT, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, VÍDEO, WEB SÉRIES

79/**JOAO GOMES DO REGO**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA LGBT, CULTURA URBANA, DESIGN DE MODA, DESIGN, GASTRONOMIA, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

80/**ANDRE LUIZ CALVET DE PAIVA CARVALHO**/ARQUIVOS INDEPENDENTES, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS, VÍDEO

81/**MELIZE DEBLANDINA ZANONI**/CINEMA, TEATRO

82/**JUANA RONDON DE MIRANDA**/DANÇA, MÚSICA, TEATRO

83/**MARIA BÁRBARA VIEIRA FALCÓN**/LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

84/**CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO**/ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA URBANA, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, FOTOGRAFIA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

85/**ANA TORREZAN DE SOUZA**/ARTESANATO, AUDIOVISUAL, BIBLIOTECAS INDEPENDENTES, CENTROS CULTURAIS INDEPENDENTES, CINEMA, CIRCO, CULTURA POPULAR, DANÇA, ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES, ESPAÇOS DE MEMÓRIA, LITERATURA, MÚSICA, NOVAS MÍDIAS, PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, SÉRIES DE TELEVISÃO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO, TEATRO, WEB SÉRIES

86/**FABRÍCIO DE ALBUQUERQUE SORTICA**/AUDIOVISUAL, CINEMA, CIRCO, NOVAS MÍDIAS, SÉRIES DE TELEVISÃO, TEATRO, VÍDEO, WEB SÉRIES

87/**MAGALI LOPES MEDINA**/ARTES PLÁSTICAS, ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, NOVAS MÍDIAS

88/**RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES**/MÚSICA, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

Obs.: O prazo de inscrição será encerrado em 31 de outubro de 2022, conforme Art. 4º da Chamada Pública 001/2022.

Rio das Ostras, 02 de janeiro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 044/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 090/2021, do Município de Rio das Ostras, inscrita sob o CNPJ nº 39.223.581/0001-66, conforme os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 3804/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 309/2022-FROC.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 090/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 044/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, nº1396 em 03/12/2021.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 01/12/2021 a 30/11/2022.

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados nesse Município.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.128.779,08

FORNECEDOR: S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.

DATA DA ADESÃO: 28/01/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/01/2022 a 30/11/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2021

PREGÃO Nº: 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do programa ARTE.COMVOCÊ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 21.294.150/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 272.600,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / HS INDIV / Nº DE PROF. / TOTAL HS / VLR UNIT. R\$ / VLR TOTAL R\$

01/Ator para atuação no Projeto "Um dia no Museu", com previsão de atuação de 4hs por dia durante 75 dias alternados./300/5/1.500/38,00/57.000,00.

02/Contador de histórias para atuação prevista de 4hs por dia durante 30 dias alternados./120/5/600/35,00/21.000,00.

03/Músico, para atuação de Performance Musical, com previsão de atuação de 3hs por dia durante 60 dias alternados./180/5/900/60,00/54.000,00.

04/Artista Plástico para atuação no Projeto "Se essa Rua Fosse Minha", com previsão de atuação de 3hs por dia durante 30 dias alternados./90/12/1080/35,00/37.800,00.

05/Bailarino para atuação no Projeto "Bailando na Rua", com previsão de atuação de 4hs por dia durante 40 dias alternados./160/5/800/34,00/27.200,00.

06/Recreador para atuação no Projeto "Bricante", com previsão de atuação de 4hs por dia durante 60 dias./240/5/1.200/32,00/38.400,00.

07/Artista Circense para atuação no Projeto "Circo na Rua", com previsão de atuação de 4hs por dia durante 40 dias./160/5/800/46,50/37.200,00.

MELINA OLGA DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Lista de transmissão Cultural!



(22) 99846-1197

*Com a linha de transmissão
você fica sabendo
de todas as ações
da Fundação
Rio das Ostras de Cultura.*



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 021/2022

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o aumento do número de casos e de internações, no Município de Rio das Ostras, causados pelas novas variantes da COVID-19, em especial a variante Ômicron;

Considerando o percentual de ocupação dos leitos clínicos e Leitos de UTI informados pelo Município de Rio das Ostras através do site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/coronavirus/#/boletim>;

Considerando que, cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio da COVID-19;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal, a prestação de serviços essenciais à coletividade;

Considerando que, as atividades presenciais dos servidores da Casa Legislativa deverão observar e cumprir, integralmente, todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar-se a aglomeração de pessoas, como medida preventiva de contágio pelo COVID-19;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição de eficácia destes e de sua própria validade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de revezamento, presencial e *home office* nas atividades administrativas laborativas, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes de prevenção ao contágio da COVID-19.

§1º. Os gabinetes parlamentares deverão manter até 20% (vinte por cento) de seus servidores executando suas atividades presenciais.

§2º. Ficará a cargo da Diretoria Administrativa e cada Gabinete Parlamentar elaborar escala de revezamento de seus respectivos servidores.

Art. 2º - Fica expressamente vedado o atendimento ao público nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Rio das Ostras, prevalecendo exclusivamente o atendimento remoto, telefone, *e-mail* e/ou outro meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão de forma presencial ou virtual, sendo vedada a presença de público, com transmissão pelo canal da Câmara Municipal de Rio das Ostras no *YouTube*.

Parágrafo Único. Será permitida a presença de apenas dois assessores de vereador durante as sessões para seu auxílio, devendo obrigatoriamente portar máscara e adotar as demais medidas de segurança a fim de evitar o contágio

Art. 4º - As reuniões de Comissões da Câmara Municipal serão realizadas preferencialmente por videoconferência ou modalidade similar, admitindo-se apenas a oitiva de terceiros na Casa legislativa quando imprescindível sua presença, respeitando as regras sanitárias para tanto.

Art. 5º - A presente portaria poderá ter seus prazos alterados a depender das recomendações, orientações e determinações dos órgãos de saúde com relação ao combate à pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Fica dispensa a marcação por ponto biométrico dos servidores da Câmara Municipal até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 7º - A presente portaria poderá ter seus prazos alterados a depender das recomendações, orientações e determinações dos órgãos de saúde com relação ao combate à pandemia do Coronavírus.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, surtindo seus efeitos até o término do mês de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



COVID-19 CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**